

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO, DIVERSIDADE E
INCLUSÃO/MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
NÚCLEO INTERDISCIPLINAR DE PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO EM DIREITOS
HUMANOS DA UFG**

EDITAL NDH 01/2026

Estabelece normas para seleção de discentes, professores(as) da rede pública de ensino, para o curso de especialização EaD gratuito em Direitos Humanos e Diversidades, oferecido pela parceria entre a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão do Ministério de Educação (MEC) e o Núcleo Interdisciplinar de Pesquisa, Ensino e Extensão em Direitos Humanos da Universidade Federal de Goiás (UFG).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL
DE GOIÁS

NÚCLEO INTERDISCIPLINAR DE PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO EM DIREITOS HUMANOS
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DIREITOS
HUMANOS E DIVERSIDADES

Edital NDH nº 1, de 2026

A Coordenação do Curso de Especialização em Direitos Humanos e Diversidades, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, faz saber, pelo presente Edital, que estarão abertas as inscrições, **exclusivamente**, via internet na plataforma de seleção do CIAR **EaDmin**, no endereço informado: <<https://eadmin.ciar.ufg.br>>. para o Processo Seletivo do Curso de Especialização em nível de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Direitos Humanos e Diversidades, oferecido a professores(as) da rede pública de ensino, na modalidade à distância, gratuito, conforme as datas estabelecidas no Cronograma do Processo Seletivo (Quadro 1 deste Edital).

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1 Este Edital trata do Processo Seletivo para o ingresso de novos(as) alunos(as) ao Curso de Especialização em Direitos Humanos e Diversidades, vinculado ao Núcleo Interdisciplinar de Pesquisa, Ensino e Extensão em Direitos Humanos, oferecido na modalidade à distância.
- 1.2 O Curso é normatizado pela Resolução CEPEC/UFG Nº 1952 de 08 de agosto de 2025, que aprova o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFG, pela Instrução Normativa PRPG 20/2025, que dispõe sobre os procedimentos complementares à execução da Resolução CEPEC Nº 1952/2025, bem como aprovado pelo Conselho Coordenador do NIPEE-DH, e pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFG.
- 1.3 O Processo Seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção, composta pelo Coordenador, professor João da Cruz Gonçalves Neto, técnico administrativo Marco Aurélio Alves e Silva, pela professora Michele Cunha Franco e pelo apoio administrativo Izabel Maria Lopes Cunha, designada pela coordenação do curso, de acordo com as normas citadas no item 1.2 e com os procedimentos definidos neste Edital.
- 1.4 Quaisquer dúvidas sobre o Processo Seletivo e sobre este Edital deverão ser esclarecidas exclusivamente pelo seguinte e-mail: <pos.diversidades.ndh@ufg.br>.
- 1.5 O resultado deste Processo Seletivo garante ao(a) candidato(a) a expectativa de ingresso no Curso de Especialização em Direitos Humanos e Diversidades, na modalidade à distância (EaD), oferecido pela UFG.
- 1.6 O Processo Seletivo ocorrerá conforme o cronograma apresentado no Quadro 1 a seguir.

Quadro 1 - Cronograma do Processo Seletivo

Data	Evento
20/01/2026	Publicação do Edital nº 01/2026 e seus Anexos.
21/01 a 22/01/2026	Prazo para impugnação do Edital nº 01/2026 e seus Anexos.
23/01/2026	Divulgação das respostas às impugnações do Edital e seus anexos, caso existam.
24/01 a 23/02/2026	Prazo para realizar inscrição.
05/03/2026	Publicação do Resultado Preliminar das inscrições homologadas, contendo a indicação dos(as) candidatos(as) AC, UFG e GM, que enviaram corretamente a documentação dentro do período de inscrição.
06/03 a 09/03/2026	Prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar das inscrições homologadas dos(as) candidatos(as) que enviaram corretamente toda a documentação dentro do período de inscrição.
12/03/2026	Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o Resultado Preliminar das inscrições homologadas dos(as) candidatos(as), caso existam, e publicação do Resultado Final das inscrições homologadas.
13/03/2026	Publicação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo.
14/03 a 16/03/2026	Prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo.
24/02 a 22/03/2026	Período para a avaliação do Grupo Minorizados (GM).
23/03/2026	Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo, caso existam, e Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo.
24/03 a 30/03/2026	Período para efetivação da matrícula.
03/04/2026	Início das aulas.

1.7 Integram este Edital, os Anexos descritos no Quadro 2.

Quadro 2 – Anexos ao Edital

Anexo	Descrição
I	Modelo de Termo de Autodeclaração de Pertencimento
II	Modelo de Resumo do Currículo Profissional e Acadêmico
III	Termo de responsabilidade

2. DO CURSO

- 2.1 O Curso de Especialização em Direitos Humanos e Diversidades destina-se a professores(as) da rede pública de ensino, graduados(as) ou licenciados(as) em todas as áreas de conhecimento, tendo como objetivos:
- 2.1.1 Colocar em discussão e buscar elucidar a trama que historicamente teceu um complexo novelo de conflitos, disputas, preconceitos, segregação, discriminação em torno da construção e consolidação de uma cidadania plena na recente história da sociedade brasileira.
- 2.1.2 Levar essa discussão para o interior da escola de forma a envolver todos os atores partícipes do processo ensino-aprendizagem. Pretende-se trabalhar histórica e analiticamente com categorias que possibilitem uma melhor compreensão do processo de construção da cidadania ressaltando o papel da educação escolar e de seus atores na reprodução ou superação dos entraves à construção de uma sociedade mais democrática, inclusiva e justa.
- 2.1.3 Buscar, como objetivo institucional, atuar na rearticulação prática dos ideais e metas fixados pela antiga Rede de Educação em Direitos Humanos e Diversidades por meio da participação reflexiva do(a) professor(a) que, ampliando seu espectro de atuação como agente coletivo, será sujeito ativo na construção de uma cultura de respeito à diversidade e a garantia dos Direitos Humanos, elementos centrais de uma sociedade democrática e de uma atuação cidadã.

- 2.2 O Curso será realizado no período de abril de 2026 a julho de 2027, totalizando a carga horária de 515 horas, distribuídas em 13 disciplinas.
- 2.3 O(A) docente responsável atribuirá nota de 0 a 10 pontos, sendo que, para ser aprovado(a), o(a) discente deverá obter nota mínima de 7,0 pontos e frequência igual ou superior a 75% das aulas ministradas durante o período de integralização das disciplinas.
- 2.4 A avaliação dos(as) alunos(as) ao longo do curso será feita por meio de provas, trabalhos individuais ou

em grupos, apresentação de seminários e pela apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

3. DAS VAGAS

- 3.1. Será oferecido o total de 702 vagas para ingresso na data estabelecida no Cronograma do Processo Seletivo (Quadro 1 deste Edital).
- 3.1.1. Haverá a reserva de 70 vagas para Servidores(as) Técnico-Administrativos(as) ou Docentes da UFG, conforme previsto na Instrução Normativa PRPG 20, de 10 de outubro de 2025, sem ônus.
- 3.1.2. Visando ao atendimento da Política de Ação Afirmativa na Pós-Graduação da UFG, haverá a reserva de 7 vagas (1 por região) para o(a) candidato(a) aprovado(a), de acordo com a Resolução CONSUNI 07R/2015, que seja pertencente a um dos seguintes grupos minorizados: pessoa negra (preta, parda), indígena, negra quilombola e demais integrantes de Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs), pessoa em situação de migração forçada, cigana, mulheres mães e tutores(as), pessoa trans (travestis e transexuais), surda e pessoa com deficiência.
- 3.1.2.1. De acordo com o § 5º do Art. 6º-B da Resolução CONSUNI 07R/2015, candidatos(as) pertencentes aos grupos minorizados concorrerão, ao mesmo tempo, à vaga reservada e àquelas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 3.1.2.2. De acordo com o § 6º do Art. 6º-B da Resolução CONSUNI 07R/2015, os(as) candidatos(as) pertencentes aos grupos minorizados classificados(as) dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados(as) para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 3.1.2.3. De acordo com o § 10º do Art. 6º-B da Resolução CONSUNI 07R/2015, na hipótese de não haver candidatos(as) servidores(as) da UFG aprovados(as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas para esta categoria, as vagas remanescentes serão revertidas para candidatos(as) pertencentes aos grupos minorizados, definidos no art. 1º a referida resolução.
- 3.1.2.4. De acordo com o § 9º do Art. 6º-B da Resolução CONSUNI 07R/2015, não havendo candidatos(as) pertencentes aos grupos minorizados aprovados(as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação no Processo Seletivo regido por este Edital.
- 3.2. A partir deste ponto do Edital os(as) candidatos(as) serão assim denominados(as):
- 3.2.1. os(as) candidatos(as) às vagas de Ampla Concorrência, passarão a ser chamados(as) apenas de candidatos(as) AC;
- 3.2.2. os(as) servidores(as) Técnico-Administrativos(as) ou Docentes da UFG passarão a ser chamados(as) apenas de candidatos(as) UFG;
- 3.2.3. os(as) candidatos(as) pertencentes aos Grupos Minorizados, listados(as) no item 3.1.2 passarão a ser chamados(as) apenas de candidatos(as) GM.
- 3.3. O resumo da distribuição das vagas é apresentado no Quadro 3.

Quadro 3 – Vagas por Categoria

Tipo de concorrência	Quantidade de vagas
Ampla Concorrência (AC)	625
Servidor(a) da Universidade Federal de Goiás (UFG)	70
Grupos Minorizados (GM)	07
Total	702

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. A inscrição para o Processo Seletivo implica o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nos demais instrumentos reguladores, das quais o(a) candidato(a) ou seu(sua) procurador(a) legal não poderão alegar desconhecimento.
- 4.2. As inscrições serão realizadas no prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Quadro 1 deste Edital), **exclusivamente**, via internet na plataforma de seleção do CIAR *EaDmin*, no endereço informado: <<https://eadmin.ciar.ufg.br>>.
- 4.3. Todos(as) os(as) candidatos(as) (AC, UFG, e GM) participarão do Processo Seletivo em igualdade de

condições com os(as) demais candidatos(as) de todas as categorias de vagas, no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.

4.4. Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

- 4.4.1. Acessar na plataforma de seleção do CIAR **EaDmin**, no endereço informado: <<https://eadmin.ciar.ufg.br>>, conforme o prazo previsto para a inscrição no Cronograma do Processo Seletivo (Quadro 1);
- 4.4.2. Preencher todos os campos de inscrição plataforma de seleção do CIAR **EaDmin** e confirmá-los;
- 4.4.3. Enviar, via upload no ato do cadastro da inscrição, a **Documentação Obrigatória**, e o Currículo Profissional e Acadêmico, e demais documentos comprobatórios, conforme item 7 deste Edital.
- 4.4.4. **Documentação obrigatória:**
 - 4.4.4.1. Documento de identificação: RG e CPF, para brasileiros(as); ou passaporte ou documento de Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), para estrangeiros(as);
 - 4.4.4.2. Diploma de curso superior (graduação ou tecnólogo) em qualquer área do conhecimento, frente e verso; ou comprovante de conclusão que demonstre que o(a) candidato(a) concluirá o curso superior antes da data de matrícula no curso de especialização;
 - 4.4.4.3. Termo de posse ou declaração da instituição ao qual o(a) candidato(a) se vincula, comprovando seu vínculo atual como educador(a) da rede pública de ensino.
 - 4.4.4.4. Termo de autodeclaração de pertencimento, conforme Anexo I deste Edital, para candidatos(as) GM.
 - 4.4.4.5. Documento que comprove a condição de pertencente a grupo minorizado (apenas para candidatos(as) GM), se for o caso, conforme indicado no Anexo I deste Edital.
 - 4.4.4.6. Documento comprobatório de vínculo funcional com a UFG, conforme item 5.1, para candidatos(as) UFG.
- 4.5. Após o envio da inscrição, caso necessite ou deseje, o(a) candidato(a) poderá efetuar uma nova inscrição, respeitado o prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Quadro 1).
- 4.6. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sendo direito da Comissão de Seleção excluir do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos, mesmo que já aprovado(a), independentemente de qualquer aviso ou diligência, resguardada a ampla defesa e o contraditório.

4.7. Da homologação da inscrição

- 4.7.1. As inscrições serão analisadas pela Comissão de Seleção, levando-se em consideração a Documentação Obrigatória enviada durante a inscrição, sendo indeferidas aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
 - 4.7.1.1. O documento de identificação (RG e CPF para brasileiros/as; e Passaporte, RNE ou CRNM para estrangeiros/as) e o diploma de graduação em qualquer área de conhecimento (frente e verso) são considerados Documentação Obrigatória, e serão utilizados para a homologação da inscrição do(a) candidato(a).
 - 4.7.1.1.1. O Comprovante de Conclusão do curso superior em qualquer área de conhecimento será aceito para a homologação da inscrição, entretanto, o(a) candidato(a) deverá apresentar o diploma de curso superior para efetivar a matrícula, de acordo com o cronograma previsto no Quadro 1.
 - 4.7.1.2. Para a homologação do(a) candidato(a) nas categorias UFG e GM, também serão analisados os demais documentos comprobatórios de cada categoria.
 - 4.7.1.2.1. A não apresentação desses documentos iniciais acarretará na exclusão do(a) candidato(a) no Processo Seletivo, ou na respectiva mudança de sua categoria de participação, conforme itens 5.2 e 6.2 deste Edital.
 - 4.7.2. Os Resultados, Preliminar e Final, das inscrições homologadas serão publicadas nos períodos previstos no Cronograma do Processo Seletivo (Quadro 1), apresentando o número de inscrição, o nome do(a) candidato(a) a categoria da vaga, informados no momento da inscrição e trará a indicação “homologada” ou “não homologada”.

5. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO(A) UFG

- 5.1 Para concorrer a uma das vagas UFG, no ato de sua inscrição, o(a) candidato(a) deverá:
 - a) declarar-se Servidor(a) da Universidade Federal de Goiás, e que deseja concorrer às vagas reservadas;
 - b) anexar no ato da inscrição, cópia do documento que comprove seu vínculo empregatício com a

Universidade Federal de Goiás (obtido no Portal do Servidor em www.gov.br/sougov ou Declaração Funcional emitida pelo Portal UFG-SIGRH).

5.2 Caso o(a) candidato(a) não cumpra o estabelecido no subitem 5.1, perderá o direito de concorrer à vaga UFG e, consequentemente, concorrerá apenas às vagas da Ampla Concorrência (AC), e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo.

6. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO(A) PERTENCENTE A GRUPO MINORIZADO (GM)

6.1 Para concorrer à vaga, reservada para os grupos minorizados o(a) candidato(a) GM deverá anexar o Termo de Autodeclaração de Pertencimento preenchido, contido no Anexo I deste Edital, assim como o documento que comprova a condição de pertencente a grupo minorizado, conforme definido no respectivo Termo.

6.2 Caso o(a) candidato(a) não cumpra o estabelecido no subitem 6.1, perderá o direito de concorrer à vaga reservada para os grupos minorizados e, consequentemente, concorrerá apenas às vagas da Ampla Concorrência (AC), e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo.

6.3 Caso o(a) candidato(a) indique mais de uma categoria de Grupo Minorizado (GM), deverá comprovar o pertencimento a pelo menos um grupo, mediante apresentação da documentação pertinente.

6.4 Em caso de confirmação de irregularidade ou prestação de informações falsas, será cancelada a inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo, tornando-se sem efeito os resultados das avaliações já realizadas pelo(a) mesmo(a), bem como seu direito à matrícula no curso de pós-graduação da UFG.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo seletivo será realizado em fase única, de caráter classificatório, a partir da avaliação do Currículo Profissional e Acadêmico do(a) candidato(a), anexado na plataforma de seleção do CIAR *EaDmin*, no endereço informado: <<https://eadmin.ciar.ufg.br>>, durante o período de inscrições previsto no Quadro 1.

7.2 O (a) candidato(a) deverá inserir os documentos em formato PDF, e anexá-los no respectivo campo da plataforma EaDmin.

7.3 Avaliação do Currículo Profissional e Acadêmico:

7.3.1 A Análise do Currículo será realizada conforme os critérios especificados no Quadro 4, considerando-se tempo de experiência profissional, a formação acadêmica, a produção técnico-científica e outros tipos de produção do(a) candidato(a).

7.3.2 O(A) candidato(a) deverá enviar, no momento da inscrição, o Currículo Profissional e Acadêmico e cópias dos originais de seus comprovantes, seguindo as orientações e a ordem estabelecida no Modelo de Resumo do Currículo (Anexo II).

Quadro 4 – Composição das categorias para o Currículo Profissional e Acadêmico, com respectivas pontuações por ano, ocorrência ou título e pontuação máxima por item, quando for o caso.

Categoria	Tempo de experiência profissional	Pontuação por mês	Pontuação por ano		
			1	2	3
EP1	Experiência profissional	1			
			Pontuação por título		
FA1	Especializações (maior ou igual a 360h)	5			
FA2	Mestrado	10			
FA3	Doutorado	15			
			Pontuação por título		
PT1	Artigos completos publicados em periódicos	2			
PT2	Apresentação de trabalho em evento científico	1			
PT3	Resumo publicado em evento científico	1			
			Pontuação por semestre		
TP1	Iniciação científica (com ou sem bolsa)	1			

TP2	Participação em projeto de extensão (com ou sem bolsa)	1
TP3	Monitoria acadêmica (com ou sem bolsa)	1

7.3.3 Os títulos deverão estar com a imagem legível, em arquivo único, em frente e verso, no formato PDF, ter tamanho de no máximo 100MB, sob pena de não serem aceitos.

7.3.4 Os documentos devem ser organizados de acordo com a ordem estabelecida no Anexo III.

7.3.5 Em caso de necessidade de complementação de documentos, o(a) candidato(a) poderá, exclusivamente durante o período de inscrições, proceder à edição de sua inscrição na plataforma de seleção EaDmin, utilizada para o referido processo seletivo, a fim de encaminhar o Currículo Profissional e Acadêmico atualizado, bem como realizar a atualização dos documentos exigidos.

7.3.6 Caso o(a) candidato(a) realize sua inscrição mais de uma vez, será considerada apenas a última inscrição realizada. As demais serão desconsideradas, inclusive os Currículos Profissionais e Acadêmicos encaminhados nessas inscrições anteriores.

7.3.7 O envio do arquivo com a documentação constante no Quadro 4 é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a). A Comissão de Seleção não se responsabilizará por documento não enviado por motivos de qualquer ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, eventuais erros no procedimento de entrega, etc.

7.3.8 Os documentos obtidos por meio eletrônico de sites oficiais dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como de empresas públicas, têm o mesmo valor comprobatório, para todos os fins de direito que os produzidos em papel ou em outro meio físico reconhecidos legalmente, desde que assegurada a sua autenticidade e integridade a partir do endereço eletrônico em que estão disponibilizados (o documento deve apresentar comprovante de autenticidade emitido pelo site que o produziu).

7.3.9 A veracidade das informações enviadas no arquivo é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo esse(a) responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, acarretando sua eliminação do Processo Seletivo.

7.3.10 O(A) candidato(a) deverá manter aos seus cuidados o original dos documentos para, caso seja necessário, apresentá-los para a confirmação da veracidade das informações.

7.3.11 Caso o(a) candidato(a) não envie o Currículo Profissional e Acadêmico receberá pontuação 0,0 (zero).

7.3.12 A Análise do Currículo Profissional e Acadêmico será realizada com base em critérios uniformes para todos os(as) candidatos(as) concorrentes às diferentes categorias de vagas.

7.4 Na análise do Currículo Profissional e Acadêmico, será considerado o disposto a seguir:

7.4.1 Na experiência profissional serão considerados como documentos comprobatórios a cópia da carteira de trabalho ou declaração, em papel timbrado, assinada pelo(a) responsável técnico e/ou diretor(a) da instituição. Para a experiência profissional, a pontuação será proporcional ao período comprovado em meses.

7.4.2 Formação acadêmica - anexar os certificados de conclusão em outros cursos *Lato Sensu* (especialização ou residência) e diplomas *Stricto Sensu* (mestrado ou doutorado). Caso a formação esteja em andamento, deve ser anexada a declaração e o(a) candidato(a), assim, atingirá a metade dos pontos previstos no Quadro 4.

7.4.3 Publicações de artigos completos em periódicos - anexar, a cada trabalho publicado, cópias da capa da revista e das duas primeiras páginas do próprio trabalho.

7.4.4 Apresentação de Trabalhos Científicos – anexar o Certificado de Apresentação do trabalho. Somente serão pontuadas as apresentações certificadas.

7.4.5 Resumo expandido e resumo simples publicados em anais de eventos científicos – anexar, a cada resumo publicado, cópias da capa dos Anais e do próprio resumo.

7.4.6 Outros tipos de produção – anexar o Certificado ou declaração da participação em iniciação científica, projetos de extensão e/ou monitoria acadêmica.

7.5 Dúvidas não esclarecidas nas orientações acima serão dirimidas pela Comissão de Seleção.

7.6 Sobre o resultado do Processo Seletivo:

7.6.1 O resultado do Processo Seletivo será o somatório das pontuações obtidas nos itens comprovados na análise do Currículo Profissional e Acadêmico.

7.6.2 Para efeito de classificação final, os(as) candidatos(as) serão posicionados(as) em ordem decrescente da pontuação obtida, com a indicação do tipo de concorrência. Em caso de empate na última posição de classificação, prevalecerá o critério de maior idade para o desempate.

- 7.6.3 Os remanejamentos de vagas ociosas no resultado final ocorrerão segundo o item 8 deste Edital.
- 7.6.4 O resultado preliminar do Processo Seletivo será divulgado na data estabelecida no Cronograma do Processo Seletivo (Quadro 1) e caberá recurso, conforme estabelecido no item 9 deste Edital.
- 7.6.5 Após a análise dos recursos, será publicado o resultado final do Processo Seletivo na data estabelecida no Cronograma do Processo Seletivo (Quadro 1).
- 7.6.6 Os resultados preliminar e final serão divulgados apresentando o número de inscrição, o nome do(a) candidato(a), a categoria da vaga, a pontuação final obtida, a classificação do(a) candidato(a) e trará a indicação “aprovado(a)”, “cadastro de reserva”, ou “reprovado(a)”.
- 7.6.7 Informações adicionais estritamente relevantes à transparéncia do processo seletivo poderão ser incluídas na divulgação dos resultados.

8. DA OCUPAÇÃO E DO REMANEJAMENTO DE VAGAS

- 8.1 As vagas reservadas a candidatos(as) UFG que não forem preenchidas serão ocupadas por candidatos(as) GM aprovados(as) e não classificados(as) na primeira colocação, de acordo com a classificação.
- 8.2 Caso, após a realocação das vagas de que trata o subitem 8.1, ainda restarem vagas UFG ociosas, essas serão ocupadas por candidatos(as) da Ampla Concorrência (AC) em ordem de classificação.

9. DOS RECURSOS

- 9.1 Será assegurado ao(à) candidato(a) o direito de interpor recurso contra:
- a) o Edital, seus anexos e a composição da Comissão de Seleção;
 - b) o resultado preliminar das inscrições homologadas;
 - c) o resultado preliminar do Processo Seletivo.
- 9.2 O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis (48 horas) após a publicação e/ou divulgação dos resultados e/ou atos.
- 9.3 Não haverá qualquer tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela Comissão de Seleção.
- 9.4 As **interposições de recursos** referentes a quaisquer das etapas do processo seletivo deverão ser formalizadas, **impreterivelmente**, por meio da **plataforma de seleção EaDmin** na área “**Usuário > Meus Recursos**”, no período informado no cronograma do processo seletivo - **Quadro 1**.
- 9.5 Para apresentação de recurso, o(a) candidato(a) deverá fundamentar-se, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado.
- 9.6 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas no Edital.
- 9.7 Na análise dos recursos interpostos, a Comissão de Seleção poderá determinar a realização de diligências, que entenderem necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.
- 9.8 Os resultados dos recursos serão fornecidos exclusivamente ao(à) interessado(a), no prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Quadro 1).

10. DA MATRÍCULA

- 10.1 Na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Quadro 1), serão convocados(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as).
- 10.2 Para a realização da matrícula, o(a) candidato(a) deverá enviar o Termo de Compromisso (Anexo IV) e complementar a documentação exigida, se for o caso.
- 10.2.1 Para a matrícula, não será aceito comprovante de conclusão, devendo ser apresentado obrigatoriamente o diploma de curso superior.
- 10.3 Somente será aceita a matrícula se a documentação estiver completa e legível.
- 10.4 As informações prestadas no ato da matrícula são de inteira responsabilidade do(a) discente(a), estando sujeito às punições previstas em lei. O(A) candidato(a) que utilizar documentação falsa e/ou adulterada para inscrição/matrícula terá a mesma cancelada, podendo ainda responder legalmente por suas ações.
- 10.5 O(A) candidato(a) classificado(a) que não concretizar a sua matrícula por falta da documentação exigida perderá o direito à vaga no respectivo Curso.
- 10.5.1 Caso o(a) candidato(a) não atenda o item 10.2, a matrícula não será concretizada e poderá ser convocado(a) para matrícula, em chamadas subsequentes, um(a) novo(a) candidato(a) classificado(a).
- 10.6 O número de chamadas para matrícula poderá ser acrescido, caso as vagas não sejam preenchidas.
- 10.7 Não será permitido o trancamento de matrícula neste Curso.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1 Será eliminado(a) do Processo Seletivo ou não será matriculado(a), o(a) candidato(a) que:
- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - b) no ato da inscrição ou matrícula, prestar declaração falsa ou inexata;
 - c) não apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos fixados no Edital;
 - d) praticar atos que contrariem as normas do Edital;
 - e) não atender às determinações do presente Edital e aos seus atos complementares;
 - f) utilizar de tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida neste processo seletivo.
- 11.2 Fica assegurado ao(à) candidato(a) o direito à ampla defesa e ao contraditório.

12. DO INÍCIO DO CURSO

12.1 A Especialização em Direitos Humanos e Diversidades está prevista para iniciar nas datas estabelecidas no Cronograma do Processo Seletivo (Quadro 1).

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 14.1 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), estando sujeito às punições previstas em lei.
- 14.1.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do Processo Seletivo e, se tiver sido matriculado(a), ficará sujeito(a) à anulação de matrícula em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, na forma da lei.
- 14.2 O(A) candidato(a) deverá manter atualizado o seu endereço, e-mail e informações de contato, enquanto estiver participando do Processo Seletivo, e na Secretaria do Curso, enquanto estiver participando do Curso.
- 14.3 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos resultados das fases do Processo Seletivo, bem como das demais informações e Editais Complementares que possam ser publicados durante o Processo Seletivo.
- 14.4 Este edital possui validade de 30 dias após o término das matrículas no curso, havendo possibilidade de convocação de candidatos(as) aprovados(as) na hipótese de haver desistências de candidatos(as) classificados(as).
- 14.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação do Curso.

Goiânia, 20 de janeiro de 2026.

Prof. Dr. João da Cruz Gonçalves Neto

Coordenador do Curso

ANEXO I

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO

Eu, _____, CPF _____, portador(a) do documento de identidade _____, declaro, para o fim específico de atender à documentação exigida pela Resolução CONSUNI 07R/2015 e aderir ao Edital do Processo Seletivo do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em _____ da Universidade Federal de Goiás, em nível de Especialização, me autodeclaro:

- indígena
 pessoa negra (preta, parda)
 pessoa negra quilombola ou integrante de Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs)
 pessoa em situação de migração forçada
 pessoa cigana
 mulher mãe ou tutor(a)
 pessoa trans (travesti e transexual)
 pessoa surda
 pessoa com deficiência
 outro, conforme previsto no edital (especificar: _____)

Declaro, também, estar ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao ingresso no Curso, em procedimento que me assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha matrícula na Universidade Federal de Goiás, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Os documentos e/ou procedimentos necessários à comprovação da autodeclaração do(a) candidato(a) de pertencimento a determinado grupo minorizado estão definidos nos Art. 2º, 2º-A; 2º-B, 2º-C; 2º-D e 2º-E da Resolução CONSUNI 07R/2015, sendo estes:

- No caso de candidatos(as) indígenas, será preciso que o(a) candidato(a) apresente a cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local.
- No caso de candidatos(as) negros(as) (pretos(as), pardos(as)), ou pessoas trans (travestis e transsexuais), será necessário que o(a) candidato(a) passe pela avaliação de banca de heteroidentificação instituída pela Diretoria de Ações Afirmativas da Secretaria de Inclusão da Universidade Federal de Goiás (DAAF/SIN/UFG).
- No caso de negros(as) quilombolas, ou de candidatos(as) pertencentes aos demais PCTs, será necessário que o(a) candidato(a) apresente declaração de pertencimento à comunidade quilombola, ou às demais comunidades, e a certidão de autodefinição da comunidade quilombola emitida pela Fundação Cultural Palmares, ou das demais comunidades, emitida por associação legalmente constituída.
- No caso de pessoa em situação de migração forçada, será necessário comprovar uma das seguintes condições:
 - Condição de refugiado(a), por meio de certidão emitida pelo Comitê Nacional Para os Refugiados – Conare;
 - Condição de solicitante de refúgio, comprovada pelo DPRNM – Documento Provisório de Registro Nacional Migratório - ou documento equivalente emitido pelo Departamento de Polícia Federal, de acordo com os procedimentos regulamentados pela Lei Nº 9.474/97;
 - Condição de regularidade migratória, comprovada pela Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), ou protocolo de requerimento análogo emitido pelo Departamento de Polícia Federal, com autorização de residência por tempo determinado ou indeterminado, decorrente de acolhida humanitária ou outras políticas de caráter humanitário do governo brasileiro.
- No caso de ciganos(as), a comprovação será realizada através de certificação étnica emitida por associação legalmente constituída.
- A comprovação gestacional, ou a certidão de nascimento, ou o registro geral do(a) filho(a) serão suficientes para certificação de mulheres mães, enquanto documento oficial de guarda unilateral comprovará a condição de tutor(a).
- No caso de candidatos(as) com deficiência será preciso que o(a) candidato(a) passe pela avaliação de uma banca de verificação da condição declarada, com base nos critérios vigentes ou com base em avaliação de cunho biopsicossocial organizada pela Diretoria de Acessibilidade da SIN - DAC/SIN/UFG.

LAUDO MÉDICO

O Laudo Médico deverá ser digitalizado e anexado (upload) na página de inscrição, em formato PDF, dentro do prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo.

Todos os dados solicitados no Laudo Médico deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações poderá implicar em prejuízos ao(a) candidato(a).

O(a) candidato(a), _____, portador(a) do documento de identificação nº _____, CPF nº _____, telefone _____, foi submetido(a), nesta data, a exame clínico, sendo identificada a existência de deficiência de conformidade com o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações posteriores; com o art. 5º do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; com a Lei nº

14.126, de 22 de março de 2021; com o parágrafo 1º da Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); com o art. 2º da Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015.

Assinale, a seguir, o tipo de deficiência do(a) candidato(a):

DEFICIÊNCIA FÍSICA*

1. () Paraplegia	6. () Tetraparesia	11. () Amputação ou Ausência de Membro
2. () Paraparesia	7. () Triplexia	12. () Paralisia Cerebral
3. () Monoplegia	8. () Triparesia	13. () Membros com deformidade congênita ou adquirida
4. () Monoparesia	9. () Hemiplegia	14. () Ostomias
5. () Tetraplegia	10. () Hemiparesia	15. () Nanismo

*Exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

() **DEFICIÊNCIA AUDITIVA**: perda bilateral, parcial ou total de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma, nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

() **DEFICIÊNCIA VISUAL**

() **Cegueira** - acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.
() **Baixa visão** - acuidade visual entre 0,3 (20/66) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.

() **Visão monocular** - visão normal em um olho e cegueira no olho contralateral com acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400), com a melhor correção óptica.

() **Campo visual** - em ambos os olhos forem iguais ou menores que 60º.

() **A ocorrência simultânea de quaisquer das situações anteriores.**

() **DEFICIÊNCIA INTELECTUAL*** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. () Comunicação	3. () Habilidades sociais	5. () Saúde e segurança	7. () Lazer
2. () Cuidado pessoal	4. () Utilização dos recursos da comunidade	6. () Habilidades acadêmicas	8. () Trabalho

() **DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA*** associação de duas ou mais: _____.

() **TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA*** deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos

sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

_____ (cidade), ____/____/_____.

Assinatura, carimbo e CRM do(a) médico(a)

ACIONAL DE DOENÇAS (CID 11): _____

II - DESCRIÇÃO DETALHADA DA DEFICIÊNCIA o(a) médico(a) deverá descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com letra legível, com expressa referência ao código correspondente da CID):

III - TEMPO ADICIONAL (se, em razão da deficiência, o(a) candidato(a) necessitar de tempo adicional para fazer a prova, o(a) especialista da área de sua deficiência deverá expressar claramente abaixo essa informação com a respectiva justificativa).

_____ (cidade), ____/____/_____.

Assinatura, carimbo e CRM do(a) médico(a)

_____ Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II

MODELO DE RESUMO PARA O CURRÍCULO PROFISSIONAL E ACADÊMICO

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DIREITOS HUMANOS E DIVERSIDADES

EDITAL NDH Nº 01/2026

Orientações:

1 – Na categoria **experiência profissional** serão considerados como documentos comprobatórios a cópia da carteira de trabalho ou declaração, em papel timbrado, assinada pelo responsável técnico e/ou diretor da instituição. Para a experiência profissional, a pontuação será proporcional ao período comprovado em meses.

2 – Na categoria **Formação acadêmica**, o candidato poderá anexar os certificados de conclusão em outros cursos *Lato Sensu* (especialização ou residência) e diplomas *Stricto Sensu* (mestrado ou doutorado). Caso a formação esteja em andamento, deve ser anexada a declaração e o candidato, assim, atingirá a metade dos pontos previstos no Quadro 4.

3 – Na categoria **Produção técnico-científica** o candidato deverá anexar os seguintes Certificados:

- publicações de artigos completos em periódicos trabalhos científicos publicados em periódicos, anexar, a cada trabalho publicado, cópias da capa da revista e das duas primeiras páginas do próprio trabalho.
- Apresentação de Trabalhos Científicos – anexar o Certificado de Apresentação do trabalho. Somente serão pontuadas as apresentações certificadas.
- resumo expandido e resumo simples publicados em anais de eventos científicos – anexar, a cada resumo publicado, cópias da capa dos Anais e do próprio resumo.

4 – Na categoria **Outros tipos de produção**, o candidato poderá anexar o Certificado ou declaração da participação em iniciação científica, projetos de extensão e/ou monitoria acadêmica.

Lembre-se de:

- a. organizar os documentos de acordo com a ordem estabelecida no Anexo IV.
- b. não deixar as linhas dos itens em que você não possua documento a apresentar;
- c. sempre acrescentar linhas, caso possua mais itens a apresentar, numerando a categoria em sequência; e
- d. colocar todas suas experiências profissionais, formação acadêmica, produção técnico-

científica e outros tipos de produção.

**APAGAR ESTA PRIMEIRA PÁGINA COM AS INSTRUÇÕES ANTES DE ENCAMINHAR
O CURRÍCULO**

RESUMO DO CURRÍCULO PROFISSIONAL

Nome:

Local e data de nascimento:

RG:

CPF:

Documentos do Currículo Profissional

Categoria		Pontuação do candidato	Pontuação validada pela comissão
E P	Experiência profissional		
E P1	<i>[Descreva o local e o período trabalhado]</i>	<i>[Pontuação]</i>	
	<i>[Descreva o local e o período trabalhado]</i>	<i>[Pontuação]</i>	
	<i>[Descreva o local e o período trabalhado]</i>	<i>[Pontuação]</i>	
F A	Formação acadêmica		
F A 1	<i>[Descreva a titulação obtida e data de conclusão]</i>	<i>[Pontuação]</i>	
F A 2	<i>[Descreva a titulação obtida e data de conclusão]</i>	<i>[Pontuação]</i>	
F A 3	<i>[Descreva a titulação obtida e data de conclusão]</i>	<i>[Pontuação]</i>	
P T	Produção técnico-científica		
P T 1	<i>[Descreva o título do ARTIGO]</i>	<i>[Pontuação]</i>	
P T 1	<i>[Descreva o título do ARTIGO]</i>	<i>[Pontuação]</i>	
P T 2	<i>[Descreva o título do TRABALHO APRESENTADO]</i>	<i>[Pontuação]</i>	
P T 2	<i>[Descreva o título do TRABALHO APRESENTADO]</i>	<i>[Pontuação]</i>	

P T 3	[Descreva o título do RESUMO]	[Pontuação]	
P T 3	[Descreva o título do RESUMO]	[Pontuação]	
T P	Outros tipos de produção		
T P1	[Descreva o título do comprovante da Iniciação científica]	[Pontuação]	
T P2	[Descreva o título do comprovante da participação em Projetos de Extensão]	[Pontuação]	
T P3	[Descreva o título do comprovante da participação em Monitoria Acadêmica]	[Pontuação]	

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, brasileiro(a), CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, cidade de _____, estado de _____, aprovado na seleção discente para o curso de especialização EAD em Direitos Humanos e Diversidades oferecido pelo Núcleo Interdisciplinar de Pesquisa, Ensino e Extensão em Direitos Humanos da UFG, em convênio com a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão do Ministério de Educação do Ministério de Educação e Cultura, solicito a minha matrícula no referido curso e assumo a responsabilidade de, sendo um curso gratuito, cumprir com todos os compromissos acadêmicos com diligência até sua conclusão.

Assinatura